



Ministério dos Transportes
Secretaria de Fomento para Ações de Transportes
Departamento da Marinha Mercante

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2011
PROCESSO Nº. 50770.001097/2011-96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2011 DE 10/08/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE - MT E O BANCO DO BRASIL S.A

A União, por intermédio do Ministério dos Transportes, através do **Departamento da Marinha Mercante**, situado na Avenida Rio Branco nº 103, 8º andar, Centro-Rio de Janeiro, CEP 20040-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0029-68, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da CI [REDACTED] expedida pela SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 12 de 29/04/2003, do Secretário Executivo do Ministério dos Transportes, publicada no D.O.U. de 30/04/2003, Subdelegação de Competência pela Portaria DMM nº 11, de 10/04/2014, publicada no D.O.U. de 11/04/2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, o **BANCO DO BRASIL S.A**, por sua **Agência Setor Público Rio de Janeiro-RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/4906-95, com sede na Praça XV, número 20 - 13º andar, neste ato representado por seu Gerente Geral Sr. **ALCIDES PEGORER JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] no uso da atribuição que lhe confere os artigos do Estatuto do Banco, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.888/94 e 9.648/98, e do Decreto - Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, no que couber, subsidiariamente, o estatuído no Código Civil Brasileiro, e, ainda, o que consta do processo nº 50770.001097/2011-96, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato DMM N.º 012/2011, constante do Processo n.º 50770.001097/2011-96 à alteração dos partícipes, em face da sub-rogação da representação da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PARTÍCIPES.

2.1 Fica alterada a participação da União no Contrato, inicialmente, exercida pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento da Marinha Mercante, em face da sub-rogação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Senhor **NILTON COSTA SIMÕES**, em



Ministério dos Transportes
Secretaria de Fomento para Ações de Transportes
Departamento da Marinha Mercante

conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012" por força do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei n.º 10.893/2004, alterada pela Lei n.º 12.788/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

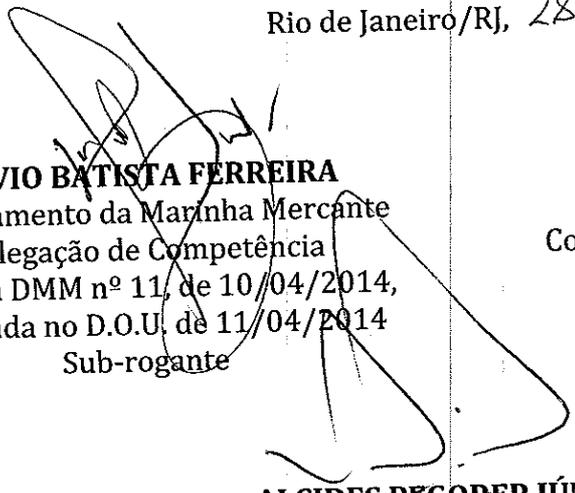
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato DEFMM nº. 012/2011, que não foram modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

4.2 A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pelo **Departamento da Marinha Mercante**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, parte integrante e complementar do contrato original, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de julho de 2014.


SÍLVIO BATISTA FERREIRA
Departamento da Marinha Mercante
Delegação de Competência
Portaria DMM nº 11, de 10/04/2014,
Publicada no D.O.U. de 11/04/2014
Sub-rogante


NILTON COSTA SIMÕES,
Secretaria da Receita Federal
Coordenador-Geral de Programação e
Logística
Sub-rogada

ALCIDES PEGORER JÚNIOR
Banco do Brasil
Gerente Geral

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF Nº.:

NOME:
CPF/MF Nº.: